



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E DO IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

**CONTRATADA:** CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



Portaria



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 009/2023, 29 de dezembro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliando por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

**CONSIDERANDO** que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CLEBER JUNIOR DA SILVA, NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES E MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções atinentes á **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulso do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

**§ 2º** O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Mulungu do Morro – Bahia, 29 de dezembro de 2023

  
JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de mensal de manutenção do sistema telefônico, e manutenção elétrica de todos os equipamentos e máquinas a Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de recarga de tonner de máquinas copiadoras e impressoras da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, atendendo assim a nova lei de licitações 14.133. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após à realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, apresentou o menor valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 03 de janeiro de 2024

  
Crisley Sebastiana Souza Gomes  
Agente de contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### OBJETO:

Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

| Item | Descrição  | UND | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----|--------|----------------|-------------|
| 1    | prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. | MÊS | 12     |                |             |

### JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

### ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.



### **DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.**

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

### **ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 03 de janeiro de 2024.

---

Crisley Sebastiana Souza Gomes  
Agente de contratação

## PROPOSTA DE PREÇOS

## À CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

## DADOS DA EMPRESA:

**Razão Social:** Consiga Assessoria e Consultoria LTDA

**Nome Fantasia:** Consiga Assessoria e Consultoria Administrativa

**CNPJ:** 10.957.351/0002-20

**Endereço:** Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edf. América Towers, salas 1304 e 1305, Caminho das Árvores

**CEP:** 41820-770 **Cidade/UF:** Salvador - BA

**Telefone:** (71) 9 99260102

**E-mail:** [consiga@consigaconsultoria.com.br](mailto:consiga@consigaconsultoria.com.br)

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a Cotação referente a:

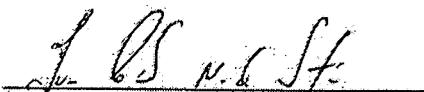
| ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO |   |                |      |              |               |
|--------------------------|---|----------------|------|--------------|---------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO   | UM             | QTDE | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
| 1                        | Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens | Serviço mensal | 12   | R\$ 3.550,00 | R\$ 42.600,00 |

| Assessoria e Consultoria Administrativa  |                      |
|--|----------------------|
| móveis e do imóvel, reavaliação e depreciação, emplaquetamento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Murlungu do Morro - Ba |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b>   | <b>R\$ 42.600,00</b> |

Declaramos de que nos preços cotados estão incluídos, custos, encargos e tributos e todas as despesas de qualquer natureza incidentes.

**Validade: 60 (sessenta) dias**

Salvador – BA, 04 de janeiro de 2024.



Consiga Assessoria e Consultoria LTDA

CNPJ: 10.957.351/0002-20

Ivan Carlos Nunes de Santana

CPF 006.198.915-05

Sócio - Administrador

10.957.351/0002-20

CONSIGA  
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, Sala 1304, E 1305  
Edif. América Towers, Caminho das Árvores  
Salvador-Bahia / Cep: 41.320-770

[www.consigaconsultoria.com.br](http://www.consigaconsultoria.com.br)  
[consiga@consigaconsultoria.com.br](mailto:consiga@consigaconsultoria.com.br)

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Towers,  
Salas 1304/1305, Caminho das Árvores, Salvador-BA (71) 3797-6279

Rua Estevão Borges da Silva, térreo, 185, Centro Governador  
Mangabeira, Ba. 44250-000



**PREZADOS,**

Solicito, um orçamento para a Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e do imóvel, reavaliação e depreciação, emplaquetamento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Mulungu do Morro – Ba.

Conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas abaixo.

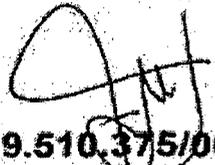
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QTD | UND | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL |
|---|--|-----|-----|--------------|-------------|
| 1   | Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e do imóvel, reavaliação e depreciação, emplaquetamento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Murlungu do Morro - Ba | 12  | MÊS | 3.850,00     | 46.200,00   |
|   |  |     |     | Valor total: | 46.200,00   |
| Valor total: Quarenta e seis mil e duzentos reais |  |     |     |              |             |

Validade da proposta:

Governador Mangabeira – Bahia, 28 de dezembro de 2023

FRANKLIN MACHADO SANTOS  
CPF: 603.818.505-44

  
[29.510.375/0001-83]  
G. S. CONSULTORIA E SERVIÇOS  
DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
Rua José Martins, nº 121, Centro  
Governador Mangabeira-Ba  
Cep: 44.350-000

**PROPOSTA DE INVENTÁRIO E TOMBAMENTO DOS BENS PERMANENTES E CONTROLE DO  
ATIVO IMOBILIZADO DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL**

Ao

Ilmo. Sr. Presidente,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA.**

Prezado:

A **SANTOS & SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA**, inscrita sob CNPJ 20.344.831/0001-98, estabelecida na Av. Luis Viana Filho, 13223, Hangar, Sala 313. CEP: 41.500-300, Salvador - BA neste ato representada pelo Sr. Caio Santos, responsável pela mesma, vem pela presente, colocar para análise e considerações, proposta técnica e comercial para prestação dos Serviços de Controle Patrimonial dos bens Permanentes do ativo imobilizado desta Câmara do Município.

Pautada na legislação vigente do estado e do país; Art. 9º parágrafo 18 da resolução de nº. 1060/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através de seus colaboradores vem colocar a disposição deste Município os seus serviços para a realização do tombamento de seu patrimônio conforme exigem o TCM no parágrafo 18 do art.9º da resolução abaixo citada.

**"Parágrafo". 18. Inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, créditos e importâncias constantes do ativo permanente e realizável, indicando-se a alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo encarregado do controle do patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.**

**O município com população superior a 200.000 habitantes deverá manter o inventário, na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias, sendo, entretanto, obrigatória a remessa da certidão;"**

Atendendo juntamente a nova portaria do Tesouro Nacional (STN) número 828, Art. 1, onde passa a vigorar a seguinte redação: **"Art. 6º A Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverá ser adotada pelos entes da Federação gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle que antecipe este prazo, e a parte III – Procedimentos Contábeis Específicos deverá ser adotada pelos entes de forma obrigatória a partir de 2012."**, conforme reporta inciso III: **"Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis"**.

Evidenciando as depreciações especificadas no inciso III.

## 1 - OBJETO DOS TRABALHOS

Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e do imóvel, reavaliação e depreciação, emplaquetamento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Mulungu do Morro – Ba

## 2 - HONORÁRIOS

Pela parte técnica executada, sobre custos feitos com dados fornecidos pela própria contratada, Confecção de Plaquetas c/código de barras, deslocamento de funcionários, pagamentos de funcionários, encargos, impostos, taxas, estadia, alimentação, deslocamento dentro do município, combustível, despesas estas sob responsabilidade da contratada.

| item | Descrição dos Serviços  | UN  | Preço Unitário em R\$ | Preço Total em R\$ |
|------|---|-----|-----------------------|--------------------|
| 1    | Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e do imóvel, reavaliação e depreciação, emplaquetamento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Mulungu do Morro - Ba | MÊS | R\$ 4.750,00          | R\$ 57.000,00      |

Finalizando a proposta com um valor mensal de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais) e um valor global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

**3 – DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Contratante.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida.

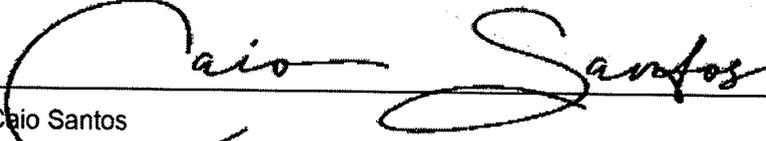
**4 – NOTA**

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, caso estejam V.Sr<sup>a</sup>. de acordo com as condições desta proposta.

Atenciosamente,

Salvador – BA, 03 de janeiro de 2024.

**20.344.831/0001-98**  
**SANTOS & SANTOS CONSULTORIA  
E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**  
Av. Luiz Viana Filho, Ed. Hangar Business Park,  
Hangar 1, Sala 313  
**São Cristóvão CEP- 41.500-300**  
**SALVADOR - BA**

  
Caio Santos  
Diretor Adm/Comercial

Santos & Santos Consultoria E Assessoria Contábil S/S



## MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

### DISPENSA Nº 013/2024

**OBJETO:** A prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

#### EMPRESAS PARTICIPANTES:

| EMPRESA   | CNPJ               | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|---|--------------------|-------|--------------|---------------|
| CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA           | 10.957.351/0002-20 | 12    | R\$ 3.550,00 | R\$ 42.600,00 |
| G S CONSULTORIA E SERVIÇOS - LTDA                 | 29.510.375/0001-83 | 12    | R\$ 3.850,00 | R\$ 46.200,00 |
| SANTOS & SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL | 20.344.831/0001-98 | 12    | R\$ 4.750,00 | R\$ 57.000,00 |

Mulungu do Morro, 04 de janeiro de 2024.

  
Crisley Sebastiana Souza Gomes  
Agente de contratação



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.

~~Setor de Assessoria Jurídica  
MULUNGU DO MORRO - BA  
CRC 07694017~~



## PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético**, que **pode e deve ser feito pela área administrativa**. Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, § 2º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo decreto do planalto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério,



Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

#### “Seção I

##### Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao**



menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, *máxime* quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(.)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 03 de janeiro de 2024.

José Carlos Cruz de Oliveira Filho  
 Ass. Jurídico  
 OAB 26227



## AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

**Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.**

  
**Julio Souza Santos**

**Presidente**



Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 013/2024, objetivando a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, no valor total R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário

Exmo. Sr.  
**Julio Souza Santos**  
NESTA



---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 014/2024

Dispensa de Licitação Nº. 013/2024.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 05 de janeiro de 2024.

---

Julio Souza Santos  
Presidente



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.  
Processo Administrativo nº. 014/2024**

**CONTRATADA: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

**CNPJ: 10.957.351/0002-20**

**VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

**OBJETO:** A prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**BASE LEGAL:** § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 05 de janeiro de 2024.

  
Julio Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 05 de janeiro de 2024.

  
Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário

736

11

**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Administração  
Conselho Regional de Administração

Registro: CRA/BA N° 16416 Data de Registro: 30/01/2008 1ª VIA

**IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA**

Assinatura do Provedor: *Ivan Carlos Nunes de Santana*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei 5.209/55

Classificação: BRASILEIRA Nacionalidade: CRUZ DAS ALMAS/BA Data de Nascimento: 01/12/1981

RG: 0664721133 Orgão Expedidor: SSP/BA Expediente do RG: 03/09/2007 CPF: 008.198.915-05

Filhos: REGIS NEDEIROS DE SANTANA MÉRICA MACHADO NUNES

Diplomado em: FAC. ADV. DE ADM. DO NORDESTE-FAAD Registro REC N°: 293

Atividade profissional de ADMINISTRADOR, habilitada no termo do alvará Art. 2º, da Lei 8.789 de 09/09/95.

Validade: INDETERMINADA

Salvador/BA, 11/02/2010

Assinatura do Provedor: *Eugênio Azevedo Bastos*

Assinatura do Registrado: *Ivan Carlos Nunes de Santana*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRU 06.878-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 2º da Lei Federal 2.008-119 e art. 8º do art. 2º da Lei Estadual 2.721-2002 emitida e aprovada pela Câmara Municipal do Município de Salvador, no ato de sua expedição e validação, o referido e verificado. Cód. 16.

Cód. Autenticação: 88602404181434150961-1; Data: 24/04/2018 14:40:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU82442-330C  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Para Validar a Notação Consultar  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1981, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 006.198.915-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16416, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JOAO PAULO II, 43, CASA, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203538115, com sede Rua Estevam Borges da Silva, 185, Térreo:, Centro Governador Mangabeira, BA, CEP 44350000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.957.351/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ( DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS), ATIVIDADE DE CONSULTORIA, TÉCNICAS EM GESTÃO PÚBLICA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE INVENTARIO DE ESTOQUE E INVENTARIO DE BENS.

**CNAE FISCAL**

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios  
 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas  
 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 8130-3/00 - atividades paisagísticas  
 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática  
 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Req: 81200000678140

Página 1




Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
 8599-6/03 - treinamento em informática  
 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
 6201-5/02 - web design  
 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação  
 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901104587 e CNPJ nº 10.957.351/0002-20, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000668, EDIF:AMÉRICA MULTIENTREPRENSARIAL; SALA:1304 E 1305, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, CEP 41820770 - BA.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

**OBJETO SOCIAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS), SERVIÇOS DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES E INVENTÁRIO DE BENS.

**CNAE FISCAL**

**8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

**6201-5/02 - web design.**

**8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.**

Req: 81200000678140

Página 2

*J*



Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.  
 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.  
 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.  
 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.  
 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.  
 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.  
 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1981, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 006.198.915-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16416, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JOAO PAULO II, 43, CASA, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203538115, com sede Rua Estevam Borges da Silva, 185, Térreo:, Centro Governador Mangabeira, BA, CEP 44350000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.957.351/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade tem o nome empresarial de CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Estevão Borges da Silva, nº 185, Andar superior, Centro, Cidade de Governador Mangabeira, Ba, CEP 44350-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo voto correspondente do sócio, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objetos sociais:  
 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ( DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS) ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICAS EM GESTÃO PÚBLICA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO

Req: 81200000678140

Página 3




Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE INVENTARIO DE ESTOQUE E INVENTARIO DE BENS.

**CNAE FISCAL**

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 6201-5/02 - web design
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem filial estabelecida à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000668, EDIF:AMÉRICA MULTIEMPRESARIAL; SALA:1304 E 1305, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, CEP 41820770 – BA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.957.351/0002-20 e NIRE 29901104587 de 31/07/2013, com objetivo social de: PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS,

Req: 8120000678140

Página 4




Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 10.957.351/0001-49

PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS), SERVIÇOS DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES E INVENTÁRIO DE BENS.

**CNAE FISCAL**

**8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

**6201-5/02 - web design.**

**8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.**

**8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**

**7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.**

**6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

**6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.**

**6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.**

**6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.**

**6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.**

**9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 09 de julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

A sociedade passará adotar o tipo jurídico, sociedade limitada unipessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

Req: 81200000678140

Página 5




Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022  
Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 10.957.351/0001-49

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000678140

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSIGA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 10.957.351/0001-49

**DOS CASOS OMISSOS**

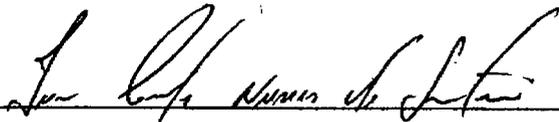
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

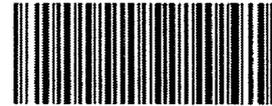
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GOVERNADOR MANGABEIRA - BA .

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**GOVERNADOR MANGABEIRA - BA , 14 de junho de 2022.**



IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

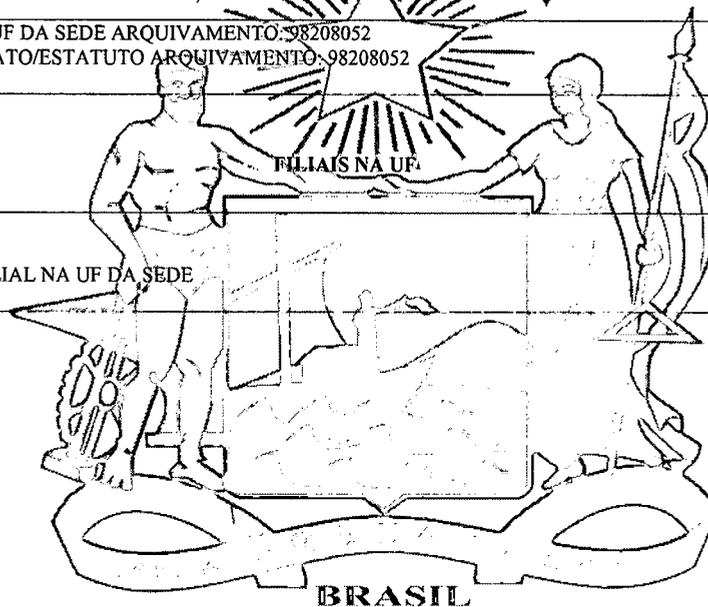
|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA              |
| PROTOCOLO       | 226024539 - 04/07/2022                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29203538115  
 CNPJ 10.957.351/0001-49  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98208052 DE 05/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 05/07/2022

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98208052  
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98208052

NIRE 29901104587  
 CNPJ 10.957.351/0002-20  
 EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98208052 em 05/07/2022

Protocolo 226024539 de 04/07/2022

Nome da empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203538115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99715470439103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.957.351/0002-20</b><br>FILIAL | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>31/07/2013</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA</b> |
|--|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---|---------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.01-5-02 - Web design</b><br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| LOGRADOURO<br><b>R ALCEU AMOROSO LIMA</b> | NÚMERO<br><b>000668</b> | COMPLEMENTO<br><b>EDIF AMERICA MULTIENTREPRENSARIAL SALA 1304 E 1305</b> |
|---|-------------------------|--|

|                          |   |                              |                 |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>41.820-770</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAMINHO DAS ARVORES</b> | MUNICÍPIO<br><b>SALVADOR</b> | UF<br><b>BA</b> |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FISCAL@CONPECONLINE.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(71) 3342-1818</b> |
|--|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/07/2013</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 09:23:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 10.957.351/0002-20  
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 000668 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF AMERICA MULTIEMPRESARIAL  
SALA 1304 E 1305

Número da Certidão: 490143

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:38:11 horas do dia 09/11/2023.

Válida até dia 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **FD95.94CD.5F61.9E18.04DA.E24C.0577.9B74**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 10.957.351/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

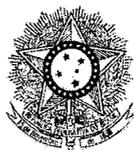
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:02 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **16D5.6CAB.E0EC.4683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.957.351/0002-20

Certidão nº: 45055691/2023

Expedição: 31/08/2023, às 08:24:34

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.957.351/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236608268

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                          |                    |
| CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                    | CNPJ               |
| 196.062.703                           | 10.957.351/0002-20 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00340144E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Consiga Assessoria e Consultoria LTDA

**CNPJ:** 10.957.351/0002-20

**Endereço:** Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edf. América Towers, salas 1304 e 1305, Caminho das Árvores, Salvador - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, terça-feira, 2 de janeiro de 2024

752

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.957.351/0002-20  
**Razão Social:** CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** R ALCEU AMOROSO LIMA 668 EDF AMERICA TOWERS / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2023 a 25/01/2024

**Certificação Número:** 2023122718395229109373

Informação obtida em 02/01/2024 10:21:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2024

**RAZÃO SOCIAL:** CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CGA:** 465.023/001-66

**CNPJ:** 10.957.351/0002-20

**ENDEREÇO:** Rua Alceu Amoroso Lima, 000668, EDIF:AMÉRICA MULTIEMPRESARIAL;SALA:1304 E  
 1305 - CAMINHO DAS ÁRVORES

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Filial

| ATIVIDADE(S)   | CNAE      | DATA INÍCIO |
|--|-----------|-------------|
| Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | 8219-9/99 | 01/08/2013  |
| Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                       | 9511-8/00 | 01/08/2013  |
| Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                   | 6202-3/00 | 05/07/2022  |
| Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente         | 8299-7/99 | 05/07/2022  |
| Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                  | 6209-1/00 | 05/07/2022  |
| Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet              | 6311-9/00 | 05/07/2022  |
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo   | 8211-3/00 | 05/07/2022  |
| Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                               | 6203-1/00 | 05/07/2022  |
| Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                     | 7020-4/00 | 05/07/2022  |
| Web design   | 6201-5/02 | 05/07/2022  |
| Consultoria em tecnologia da informação  | 6204-0/00 | 05/07/2022  |

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Em Local Fixo Fora de Loja

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 235007 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 01/08/2013

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CONDICIONANTES:**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** ED4AEE1B8D7E21DD03214EBA6DB166F5

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



754  
Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
CNPJ – 63.082.648/0001-74

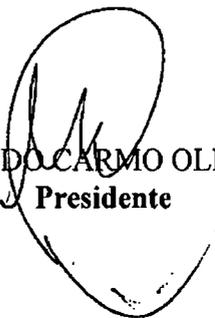
---

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para quem de interesse que a empresa **Consiga Assessoria e Consultoria LTDA**, Rua Alceu Amoro Lima, Edf. América Towers, 668, salas 1304 e 1305, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CNPJ: 10.957.351/0002-20, realizou serviços durante o ano de 2021, de Gestão Patrimonial, Levantamento dos Bens móveis e imóveis, com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção do livro tombo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Locação de Sistema em Gestão Patrimonial WEB em atendimento ao TCM/BA, com tecnologia em Nuvem, Banco de Dados Relacional Sem Limitação de Acesso, para utilização pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Ourorândia – BA, situada a Avenida Alvino Rodrigues da Silva, S/N, Centro, Ourorândia – BA, 44718-000, CNPJ: 63.082.648/0001-74.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ourorândia – BA, 23 de dezembro de 2021

  
MARIA DO CARMO OLIVEIRA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
Estado da Bahia  
CNPJ – 13.346.952/0001-03

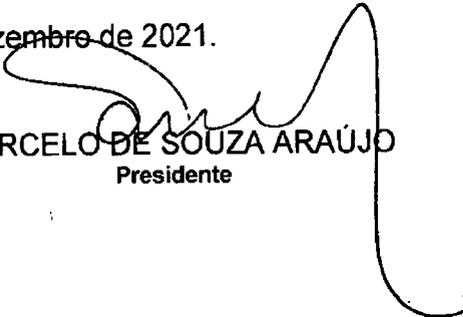
---

### ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que a empresa **Consiga Assessoria e Consultoria LTDA**, Rua Alceu Amoroso Lima, Edif. América Towers, 668, salas 1304 e 1305, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CNPJ: 10.957.351/0002-20, realizou serviços durante o ano de 2021, de Gestão Patrimonial, Levantamento dos Bens móveis e imóveis, com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção do livro tomo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Locação de Sistema em Gestão Patrimonial WEB em atendimento ao TCM/BA, com tecnologia em Nuvem, Banco de Dados Relacional Sem Limitação de Acesso, para utilização pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Mundo Novo – BA, situada na Praça Senador Cohim, 35, Centro, Mundo Novo – BA, 44800-000, CNPJ: 13.346.962/0001-03.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mundo Novo – BA, 23 de dezembro de 2021.

  
MARCELO DE SOUZA ARAÚJO  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que a empresa **Consiga Assessoria e Consultoria LTDA**, Rua Alceu Amoroso Lima, Edif. América Towers, 668, salas 1304 e 1305, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CNPJ: 10.957.351/0002-20, realizou serviços de Gestão patrimonial com treinamento e capacitação do responsável e equipe do setor de patrimônio, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, reavaliação da vida útil dos bens, impairment, apuração de depreciação, elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação e orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente e classificação no plano de contas aplicada ao setor público, levantamento, catalogação, arrumação, e preparação dos bens inservíveis para Leilão dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, situada na Rua José Ramos de Anchieta Nº 187, CNPJ: 04.214.419/0001-05, sendo percorrido todo território municipal durante o ano de 2020. Desempenhando com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos de realização dos mesmos, capacitando, normatizando e aperfeiçoando os procedimentos de controle patrimonial, conforme legislação pertinente, dentro das normas de contabilidade aplicada ao setor público e PCASP, novo plano de contas aplicado ao setor público regido pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, regras da ABNT e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luís Eduardo Magalhães – BA, 24 de Novembro de 2020.

**RICARDO SCHETTINI KNIPP**  
Secretário de Administração e Finanças  
Decreto nº 22017

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CPF: 775.972.067-04



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU  
CNPJ: 16.434.177/0001-36

"Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido"

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.351/0002-20, com endereço profissional na rua Alceu Amoroso Lima, 668, Caminho das Arvores, Sala 1304 e 1305 – Edifício América Towers – Salvador – Bahia, presta serviços com notória especialização em Levantamento Físico Patrimonial Bem como as devidas reavaliações e depreciações com vistas a modernização e efficientização da administração pública.

Itiruçu-Bahia, 20 de Dezembro de 2013.

Erisvaldo Teixeira de Novaes

Presidente da Câmara

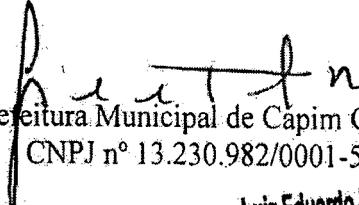


## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

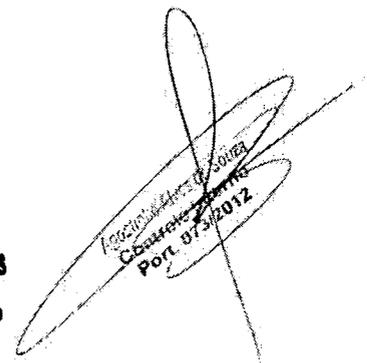
A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, CNPJ nº 13.230.982/0001-50, situada a Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Centro, Capim Grosso, Bahia, Atesta para os fins devidos que a empresa Consiga Assessoria E Consultoria Ltda. - ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.957.351/0001-49, situada a Av.Crisogno Fernandes, 200a, Casa, Centro, Cruz das Almas, Bahia, lhe prestou serviço de levantamento patrimonial com análise dos dados contábeis, apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção de livro tombo, bem como exportação das informações patrimoniais ao SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, atendendo as exigências estabelecidas pela constituição federal e estadual, resoluções do TCM/BA, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – lei de responsabilidade Fiscal e demais legislações

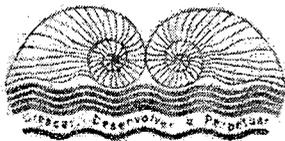
Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a deşabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capim Grosso, Bahia, 20 de dezembro de 2016.

  
Prefeitura Municipal de Capim Grosso  
CNPJ nº 13.230.982/0001-50

**Luiz Eduardo Fontoura Barros**  
Sec. de Administração  
Prefeitura M. Capim Grosso





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, CNPJ nº 33.919.960/0001-09, situada a Av. Róldolfo de Queiroz Filho, nº 55, centro, Madre de Deus, Bahia, Atesta para os fins devidos que a empresa Consiga Assessoria E Consultoria Ltda. - ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.957.351/0002-20, situada a Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 668, Sala 1304 E 1305 Edif. América Towers Caminho Das Árvores, Cruz das Almas, Bahia, lhe prestou serviço de Assessoria e consultoria em Levantamento Patrimonial.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Madre de Deus, Bahia, 20 de dezembro de 2016.

  
Prefeitura municipal de Madre de Deus  
CNPJ nº 33.919.960/0001-09

Jocimário Lima de Souza.  
Matricula: 000116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

Av. José Ferreira da Silva, s/n

CENTRO

OUROLÂNDIA - BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSIGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 10.957.351/0001-49**, sediada na Rua 15 de Novembro, 130, sala 102, centro, Cruz das Almas Ba, CEP- 44.380-000, prestou serviços de assessoria e consultoria ao setor de patrimônio, realizando inventário físico e Gestão patrimonial, elaborando o Livro Tombo, aplicando, treinando e orientando a correta incorporação dos bens do ativo permanente, normatizando e apuração de depreciação, reavaliação da vida útil, dentro dos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Ourorândia Bahia, durante o período de 2019. Desempenhou com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos de realização dos mesmos, capacitando, normatizando e aperfeiçoando os procedimentos de controle patrimonial, conforme legislação pertinente, dentro das normas de contabilidade aplicada ao setor público e PCASP, novo plano de contas aplicado ao setor público regido pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, regras da ABNT e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ouroorândia– BA, 14 de Fevereiro de 2020.



João Dantas de Carvalho  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**Validade deste Cartão: 31/12/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:** 10.957.351/0002-20

**CGA:** 465.023/001-66

**ENDEREÇO:** Rua Alceu Amoroso Lima, 000668 - EDIF:AMÉRICA  
 MULTIENTREPRENSARIAL;SALA:1304 E 1305 - CAMINHO DAS ÁRVORES

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>CNAE</b> | <b>DATA INÍCIO</b> |
|--|-------------|--------------------|
| Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | 8219-9/99   | 01/08/2013         |
| Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                       | 9511-8/00   | 01/08/2013         |
| Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                   | 6202-3/00   | 05/07/2022         |
| Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente         | 8299-7/99   | 05/07/2022         |
| Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                  | 6209-1/00   | 05/07/2022         |
| Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet              | 6311-9/00   | 05/07/2022         |
| Serviços combinados de escritório e apoio administrativo   | 8211-3/00   | 05/07/2022         |
| Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                               | 6203-1/00   | 05/07/2022         |
| Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                     | 7020-4/00   | 05/07/2022         |
| Web design   | 6201-5/02   | 05/07/2022         |

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 01/08/2013

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2024

**CÓDIGO DE CONTROLE:** 2C00D2167AD6DADBB3D41E4D940FAAA0

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima